PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 12/05/2020

LEI Nº 1.197 DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos durante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Planura/MG.

A Câmara Municipal de Planura aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei suspende os prazos de validade dos concursos públicos no âmbito do Município de Planura/MG enquanto durar a calamidade e a situação de emergência em saúde em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º Aplica-se esta Lei:
I- aos órgãos da Administração Direta do Município de Planura/MG;
II- às autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Planura/MG;
III- ao Poder Legislativo do Município de Planura/MG.

§ 2º São abrangidos pelas disposições desta Lei:
I- os concursos públicos para nomeação para cargos públicos efetivos;
II- os processos seletivos para contratação para funções por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
III- os processos seletivos para contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;

Art. 2º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos municipais com resultados finais homologados, em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* vigorará enquanto durar a calamidade e a situação de emergência em saúde decretada no Município de Planura/MG.

§ 2º Os concursos homologados após a entrada em vigor desta Lei terão seus prazos de validade suspensos a partir da homologação.

§ 3º Encerrado o estado de calamidade pública, os prazos retornarão a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal e do respectivo edital do concurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 12 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG